



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 064/2017-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de clipagem eletrônica de interesse deste E. Tribunal, de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas), *broadcasting* (rádio, TV e site *YOU TUBE*) e tempo real (agência de notícias, *twitter* e sites indicados).

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Mensal Estimado: R\$ 17.000,00

Data e local da disputa: 12/05/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 669514

Vistoria: Não

Amostra/Laudo/Certificado: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação.

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Balço patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 064/2017-1 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de clipagem eletrônica de interesse deste E. Tribunal, de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas), *broadcasting* (rádio, TV e site *YOU TUBE*) e tempo real (agência de notícias, *twitter* e sites indicados), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 12/05/2017
b. Início da disputa de preços:	12/05/2017, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10 do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE** correspondente ao **valor mensal** para prestação de serviços de confecção de clipagem eletrônica de interesse deste E. Tribunal, de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas), *broadcasting* (rádio, TV e site *YOU TUBE*) e tempo real (agência de notícias, *twitter* e sites indicados), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.



5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV ao edital, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo em relação aos valores o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco (ver Anexo IV ao edital).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não aplicáveis ao presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 26 de abril de 2017.

ORIGINAL ASSINADOR POR

Alessandro Piazzon Correa
Pregoeiro responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de clipagem eletrônica de interesse deste E. Tribunal, de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas), *broadcasting* (rádio, TV e site *YOU TUBE*) e tempo real (agências de notícias, *twitter* e sites indicados).

2. JUSTIFICATIVA

É fundamental que a Coordenadoria de Comunicação Social deste TRT possa ter ciência e gerir, de forma estratégica e planejada, a imagem institucional entre públicos internos e externos, por meio da análise quantitativa e qualitativa das notícias que são veiculadas.

Este monitoramento também permite o acompanhamento de temas específicos e pertinentes a este Tribunal, possibilitando a antecipação de crises e o aproveitamento de oportunidades.

A contratação de uma empresa de clipagem de notícias deste Regional dará ainda subsídios necessários para que a Comunicação Social meça o grau de satisfação dos jurisdicionados em relação ao Tribunal.

O registro e acompanhamento das notícias também visam atender a um dos objetivos do Plano Estratégico Institucional adotado pelo Tribunal referente à busca do aperfeiçoamento de sua comunicação.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço compreenderá o monitoramento de notícias de interesse da instituição (reportagens, matérias, notas, artigos, cartas, comentários, entrevistas, citações, entre outros), veiculadas na imprensa brasileira de abrangência nacional e regional, nos meios eletrônico, impresso, televisivo e radiofônico, incluindo os veículos especializados e veículos web, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade e deverá ser realizado por meio de sistema informatizado (site e/ou software criado exclusivamente para reunir todas as notícias compiladas de interesse do Tribunal), onde serão depositadas todas as notícias clipadas, de forma digital e com atualização em tempo real.
- 3.1.1. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega do material clipado em cópia digital e a disponibilização do *clipping* no sistema deverão ser imediatas.
- 3.2. O *clipping* deverá ser disponibilizado por meio do sistema informatizado no formato PDF, a partir das 7h da manhã, sendo que os conteúdos monitorados depois das 19h poderão ser disponibilizados no dia seguinte.
- 3.3. O serviço de monitoramento será diário (de segunda a domingo), incluindo finais de semana e feriados e compreenderá a seleção, a coleta, a compilação em bancos de dados, a avaliação e a disponibilização das notícias por meio de sistema informatizado para acesso remoto por parte da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT 15, que poderá se dar por meio de login e senha disponibilizados pela empresa contratada. O serviço deverá oferecer ainda as seguintes opções de disponibilização do conteúdo, caso



seja solicitado pelo contratante:

- a) para todos os usuários do Tribunal, através de link disponibilizado na internet;
- b) para todos os usuários internos, através da disponibilização de link na intranet do Tribunal;
- c) para usuários específicos indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal.

3.4. O *clipping* deverá ser atualizado ao longo de todo o dia, da seguinte forma:

3.4.1. Monitoramento da mídia impressa – acompanhamento, seleção, edição e digitalização das matérias veiculadas nos jornais e revistas impressos, que deverão ser disponibilizadas a partir das 7h da manhã e ao longo de todo o dia. Inserções de matérias veiculadas em data anterior poderão ser feitas em situações excepcionais, com a devida indicação da data de veiculação da notícia em seu veículo de origem.

3.4.2. Monitoramento de rádio – acompanhamento, seleção, edição, gravação e transcrição de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras listadas, com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, em no máximo três horas após a veiculação da notícia.

3.4.3. Monitoramento de TV – acompanhamento, seleção, edição e gravação de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras listadas, com disponibilização do arquivo em vídeo da respectiva transmissão, em no máximo três horas após a veiculação da notícia.

3.4.4. Monitoramento de mídia web, incluindo *YouTube* e *Twitter* – acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo de internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados. As matérias serão atualizadas e disponibilizadas no sistema num ciclo máximo de 3 horas.

3.5. A empresa contratada deverá monitorar jornais, revistas, colunas, blogs e sites nacionais e regionais, além de rádios e TVs indicados no item 5.1.2 deste Termo de Referência, além de outros que veiculem notícias de interesse do Tribunal e que porventura não tenham sido citados neste documento.

3.6. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa das notícias no banco de dados, bem como de conversão do resultado da pesquisa em arquivo Portable Document Format (PDF); disponibilização de capas e páginas dos jornais nacionais; possibilidade de reprodução de fotos e infográficos; transcrição do áudio no caso de matérias de rádio; e reprodução dos arquivos de áudio e vídeo, nos casos de matérias de rádio e televisão, respectivamente.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços prestados deverão ter as seguintes características e funcionalidades:

4.1.1. Coleta de informações – o sistema deverá permitir a coleta, por meio digital, das informações geradas pela mídia nacional e regional – impressa, radiofônica, televisiva e de *web*, dentro do perfil apresentado, com transcrição de texto nos casos de conteúdos de rádio.



- 4.1.2. Apresentação – a apresentação deverá primar pela simplicidade, sobriedade e organização, com notícias disponibilizadas de forma sequencial, para facilitar a leitura.
- 4.1.2.1. As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa e links para as matérias secundárias relativas ao tema.
- 4.1.2.2. A notícia deverá ser identificada pelo título, veículo, editoria, data e hora de inserção no *clipping*, palavras-chave e estado, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista). No interior da notícia deverão ser informadas a data e hora de sua publicação no veículo de origem.
- 4.1.2.3. No clipping das matérias publicadas em jornais nacionais impressos deverá ser incluído *fac-símile* (reprodução) da respectiva página, com indicação da área ocupada pela notícia e *links* para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal.
- 4.1.2.4. A contratada deverá providenciar a adoção de critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas e indicar os veículos que publicarem matérias repetidas.
- 4.1.2.5. A contratada deverá incluir em até 2 (duas) horas, quando solicitado pela contratante via mensagem eletrônica, as notícias de interesse do TRT da 15ª Região que não estiverem indexadas no clipping diário.
- 4.1.3. Gravação das matérias de rádio – o serviço compreenderá a gravação em áudio das informações coletadas nas rádios, sincronizadas com o texto, com sinopses e transcrições.
- 4.1.4. Gravação das matérias de TV – o serviço compreenderá a gravação com áudio e vídeo das informações coletadas nas TVs, sincronizadas com o texto e com sinopses.
- 4.1.5. Estatísticas – A contratada fornecerá mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente) um relatório de acompanhamento estatístico das notícias do TRT 15 (Análise Midiática), com os seguintes indicadores:
- 4.1.5.1. Exposição por mídia impressa (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, abrangência por estados e/ou municípios);
- 4.1.5.2. Exposição por veículo on line (quantidade de matérias X veículos);
- 4.1.5.3. Exposição por mídia rádio (quantidade de matérias X veículos X tempo de exposição);
- 4.1.5.4. Exposição por mídia TV (quantidade de matérias X veículos X tempo de exposição);
- 4.1.5.5. Índice de avaliação da exposição por mídia – (negativa/positiva/neutra).

Exemplo:

MÍDIA	POSITIVA	NEUTRA	NEGATIVA	TOTAL
-------	----------	--------	----------	-------



Impressa	2	2	0	4
Televisiva	1	0	0	1
Radiofônica	2	3	0	5

4.1.5.6. Índice de exposição na mídia (diária X semanal X mensal).

- 4.1.6. Indexação e análise – deverá haver indexação e análise dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.
- 4.1.7. Destaques – o sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais assuntos estão em evidência na mídia e colocá-los em destaque, para que a equipe de comunicação do TRT 15 possa acompanhar os fatos e tomar as providências necessárias.
- 4.1.8. E-mail notificador – além da disponibilização das notícias sobre os temas gerais de interesse do Tribunal por meio de sistema informatizado, conforme definido no item 3.2, a contratada deverá encaminhar, 2 (duas) vezes por dia, até às 11h e até às 15h, os principais destaques do clipping que façam referência direta ao TRT da 15ª Região ou à Justiça do Trabalho para o e-mail da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal. As notícias publicadas/veiculadas em sábados, domingos e feriados deverão ser incluídas no e-mail do primeiro dia útil subsequente.
- 4.1.9. Busca – o serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data ou tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias de veículos (nacional, regional, especializado, on line, impresso, etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc.), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.
- 4.1.10. Base de dados e fornecimento do conteúdo – a base de dados da empresa contratada deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de duração da prestação do serviço e a contratada deverá fornecer à contratante, a cada 6 (seis) meses, a partir do início da prestação dos serviços, um DVD contendo todas as notícias clipadas no período imediatamente anterior, para arquivamento.
- 4.1.11. Eventuais notícias de interesse do TRT 15 detectadas pela contratante e que não tenham sido clipadas pela contratada deverão ser disponibilizadas no clipping e enviadas por e-mail em até 2 (duas) horas, contadas da notificação enviada pela contratante, via e-mail.

5. PERFIL DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento das notícias deverá ser feito nos veículos indicados neste Termo de Referência e em obediência aos seguintes parâmetros, entre outros que venham a ser fixados pela Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal:

5.1.1. TEMAS:

- 5.1.1.1. Notícias sobre o Poder Judiciário, em especial sobre a Justiça do Trabalho em âmbito nacional e estadual (Tribunais Regionais do Trabalho localizados nos estados da Federação);



- 5.1.1.2. Notícias específicas sobre o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas e Interior de São Paulo), que façam referência direta ao Tribunal, a sua direção, a seus desembargadores, juízes e servidores ou que tenham a participação deles; advogados trabalhistas militantes na Justiça do Trabalho da 15ª Região; processos trabalhistas que tramitam no Tribunal; decisões judiciais trabalhistas proferidas pela Justiça do Trabalho da 15ª Região, entre outras;
- 5.1.1.3. Notícias de órgãos relacionados ao TRT 15 em função de sua atuação e competência, tais como: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Nacional de Justiça (relacionadas à Justiça do Trabalho), Supremo Tribunal Federal (relacionadas à Justiça do Trabalho), Superior Tribunal de Justiça (relacionadas à Justiça do Trabalho), Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15), Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (Amatra XV), Ordem dos Advogados do Brasil – Seccionais Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba e Ribeirão Preto (relacionadas à Justiça do Trabalho);
- 5.1.1.4. Notícias sobre temas ligados a Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário, Administração dos órgãos do Poder Judiciário, além de outras solicitadas em virtude de acontecimentos pontuais a serem informados através de e-mail pela Coordenadoria de Comunicação Social do TRT 15;
- 5.1.1.5. Notícias sobre conflitos individuais ou coletivos de trabalho no território de jurisdição da 15ª Região; que digam respeito a doenças profissionais ou ocupacionais e à segurança do trabalho, trabalho infantil e trabalho escravo; que se refiram a leis relativas a direitos trabalhistas; que divulguem níveis de emprego, de crescimento econômico de empresas, grupos ou segmentos econômicos no estado de São Paulo;
- 5.1.1.6. Notícias das editorias de esportes relacionadas a ações trabalhistas em trâmite no TRT da 15ª Região, envolvendo clubes, agremiações esportivas e jogadores;
- 5.1.1.7. Além dos temas gerais de interesse do TRT 15, a contratada deverá efetuar o monitoramento de notícias, em todos os veículos, com base nas seguintes palavras-chave e/ou expressões:
- TRT 15;
 - TRT da 15ª Região;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
 - Tribunal Regional do Trabalho de Campinas;
 - Justiça do Trabalho da 15ª Região;
 - Cada um dos Fóruns Trabalhistas, das Varas do Trabalho e dos Postos Avançados da Justiça do Trabalho da 15ª Região;
 - Associação dos Magistrados do Trabalho da 15ª Região (Amatra XV);
 - Processo Judicial Eletrônico e/ou PJe;
 - Semana Nacional de Conciliação;
 - Semana Nacional de Execução Trabalhista;
 - Programa Trabalho Seguro (Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho);
 - Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

- Comitê Regional de Erradicação do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Discriminação;
- Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho – COLEPRECOR;
- Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV;
- Membros da Alta Administração:
PRESIDENTE DO TRIBUNAL – Fernando da Silva Borges
VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO – Helena Rosa Mônaco da Silva Lins Coelho
VICE-PRESIDENTE JUDICIAL – Edmundo Fraga Lopes
CORREGEDOR REGIONAL – Samuel Hugo Lima
VICE-CORREGEDORA REGIONAL – Susana Graciela Santiso
DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL - Manoel Carlos Toledo Filho
VICE-DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL – Ana Paula Pellegrina Lockmann
OUVIDORA - Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla
VICE-OUVIDOR – Edison dos Santos Pelegrini

5.1.2. VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO:

5.1.2.1. IMPRESSOS – Mídia nacional:

REVISTAS			
Veja	Veja São Paulo	Isto É	
Carta Capital	Exame	Época	Piauí

JORNAIS		
O Globo	Correio Brasiliense	Folha de S. Paulo
O Estado de S. Paulo	Valor Econômico	Brasil Econômico
Zero Hora	Gazeta do Povo	DCI

5.1.2.2. IMPRESSOS - Mídia regional por estados:

São Paulo

A Cidade - Ribeirão Preto
A Folha de São Carlos - São Carlos
Comércio da Franca - Franca
Correio Popular - Campinas
Cruzeiro do Sul - Sorocaba
Diário - Santa Bárbara d' Oeste
Diário da Franca - Franca
Diário da Região - São José do Rio Preto
Diário de Jacareí - Jacareí
Diário de Marília - Marília
Diário de Rio Claro – Rio Claro
Diário de Sorocaba - Sorocaba



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Diário de Taubaté - Taubaté
Folha da Cidade - Itu
Folha da Região - Araçatuba
Folha de Valinhos - Valinhos
Gazeta de Limeira - Limeira
Gazeta de Piracicaba - Piracicaba
Gazeta de Ribeirão - Ribeirão Preto
JC Regional - Pirassununga
Jornal Cidade - Jundiaí
Jornal Cidade - Rio Claro
Jornal da Cidade - Bauru
Jornal de Itatiba - Itatiba
Jornal de Jales - Jales
Jornal de Jundiaí - Jundiaí
Jornal de Limeira - Limeira
Jornal de Piracicaba - Piracicaba
Jornal de Valinhos - Valinhos
Metro - Campinas
O Diário - Barretos
O Imparcial - Araraquara
O Imparcial - Presidente Prudente
O Liberal - Americana
O Regional - Rio Claro
O Vale - São José dos Campos
Opinião - Araras
Tibuna de Indaiá - Indaiatuba
Todo Dia - Americana
Tribuna do Povo - Araras
Tribuna Imprensa - Araraquara
Votura - Indaiatuba

Minas Gerais

Estado de Minas
Hoje em Dia
O Tempo
Tribuna de Minas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Rio de Janeiro

Extra
Jornal do Commercio
O Fluminense
Monitor Mercantil

5.1.2.3. MÍDIA ESPECIALIZADA – Comunicação:

Comunique-se
Meio e Mensagem Online
Observatório da Imprensa
Portal Imprensa

5.1.2.4. MÍDIA ESPECIALIZADA – Veículos jurídicos:

Consultor Jurídico
Correio Forense
Direito Vivo
Jus Brasil
Jus Navigandi
Migalhas
Síntese
Última Instância

5.1.2.5. MÍDIA ESPECIALIZADA – Terceiro Setor:

ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância
Gife - Grupo de Institutos Fundações e Empresas
Informes Abong
Revista do Terceiro Setor
RITS – Rede de Informações para o Terceiro Setor

5.1.2.6. Mídia INSTITUCIONAL - Associações de classe, tribunais e outras páginas institucionais:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

AMATRA 15

ANAMATRA

Conselho da Justiça Federal

Conselho Nacional de Justiça

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministério Público do Trabalho (MPT Nacional)

OAB Nacional

OAB SP e regionais do interior de SP

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15)

Superior Tribunal de Justiça

Supremo Tribunal Federal

Tribunal Superior do Trabalho

5.1.2.7. VEÍCULOS ONLINE – Nacionais:

Caros Amigos Online

Agência Brasil

Agência Câmara

Agência Senado

Agência Carta Maior

AE – Agência Estado

BBC News Brasil

Blog da Cristina Lobo

Blog do Ancelmo Góis

Blog do Cláudio Humberto

Blog do Josias de Souza

Blog do Noblat

Blog do Sakamoto

Blog Frederico Vasconcelos

Blog Luis Nassif

Blog Berenice Seabra (Extra online)

Blog do Reinaldo Azevedo

Blog do Xico Vargas

Bom Dia Brasil Online

CBN - A Rádio que toca notícias

Centro de Mídia Independente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Congresso em Foco

Conversa Afiada – Blog do Paulo Henrique Amorim

Exame – Últimas Notícias

Estadão Online

Fantástico Online

Folha Online

G1 – Globo

Gazeta do Povo

Globoesporte.com

IDG Now

Jornal da Band Online

Jornal do Brasil

Jornal da Globo Online

Jornal Hoje Online

Jornal Nacional Online

Jornalismo Comunitário - Gilberto Dimenstein

Portal da Amazônia (<http://portalamazonia.globo.com/>)

Opinião e notícias

Panorama Brasil

Blog da Lúcia Hippólito

Projeto Brasil

R7 - Record

Radar Online (Veja.com)

Rádio Band News FM

Reuters Brasil

Twitter

Ucho.info

Último Segundo UOL - Últimas Notícias

Valor Online

Veja Online

YouTube

5.1.2.8. VEÍCULOS ONLINE – Regionais:

www.campinas.com.br

G1 (cidades do interior Araçatuba, Bauru, Campinas, São Carlos, Franca, Araraquara, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Vanguarda.com

Futebol Interior

Distrito Federal

Blog da Ana Maria Campos

Brasília em Tempo Real

Clica Brasília – Últimas

ComuniWeb

Correioweb

Espírito Santo

A Tribuna Online

Folha Vitória

Gazeta Online

Século Diário

Minas Gerais

Hoje em Dia – últimas notícias

Portal UAI Super Notícias

Paraná

Bonde Bem

Diário do Norte

Gazeta do Povo Online

Paraná Online

Rio Grande do Sul

Correio do Povo

Jornal do Comércio Online

O Sul

Rádio Guaíba

Zero Hora.COM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Santa Catarina

Diário Catarinense

São Paulo

DCI Online

Diário de Comércio

Diário do Grande ABC Online

5.1.2.9. EMISSORAS DE RÁDIO:

Band News

Rádio Bandeirantes (Campinas e afiliadas regionais do Estado de SP)

Rádio Câmara

Rádio CBN (SP e Regionais/CBN Campinas e Ribeirão Preto)

Rádio Eldorado

Rádio Globo AM

Rádio Globo FM

Rádio Itatiaia (MG)

Rádio JB FM

Rádio Jovem Pan FM

Rádio Justiça

Rádio Manchete AM

Rádio Nacional

Rádio Senado

Rádio Tupi AM

5.1.2.10. EMISSORAS DE TELEVISÃO:

Band News

Canal Brasil

Futura

Globo News

GNT

Record News



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Rede Globo de Televisão (TV Globo Ltda.) e afiliadas

Rede TV e afiliadas

SBT

SPORTV

TV Bandeirantes

TV Brasil (Empresa Brasil de Comunicação - EBC)

TV Cultura

TV Justiça

TV Record

CIDADES	VEÍCULOS
SÃO JOSE DO RIO PRETO	TV TEM TV Record TV Band TVI Rede Vida
ARARAÇATUBA	TV TEM TV Record TV Band
BAURU	TV TEM TV Record TV Marília
CAMPINAS	EPTV TVB TV BAND REDE FAMÍLIA SÉCULO XXI
RIBEIRÃO PRETO	EPTV - RIBEIRÃO SBT TV BAND CLUB RECORD
PRESIDENTE PRUDENTE	TV FRONTEIRA BANDEIRANTES SBT RECORD
SÃO JOSE DOS CAMPOS	TV VANGUARDA TV BAND - VALE TV APARECIDA
SÃO PAULO	GLOBO SBT BAND RECORD REDE TV
SOROCABA	TV TEM/GLOBO REDE RECORD BANDEIRANTES TV.COM

5.1.3. As listas de veículos monitorados, de palavras-chave e de entidades/instituições



de interesse do TRT 15 podem sofrer alterações (aumento, redução, substituição) ao longo da execução do contrato, mediante acordo entre a contratada e a contratante.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ressalvada a hipótese de prorrogação preceituada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 7.3. Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com o objeto contratado.
- 7.4. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 7.5. Fornecer as informações solicitadas referentes à disponibilização do *clipping*, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato.
- 8.2. Estabelecer e manter durante a vigência do contrato, relações comerciais que permitam o acesso e direitos ao conteúdo integral de todos os veículos e meios de comunicação aqui relacionados, de maneira a não incorrer em infração à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações e pedidos se obriga a atender.
- 8.4. Fornecer senhas de acesso e logins mediante pedido da contratante.
- 8.5. Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela contratante.
- 8.6. Incluir palavras-chave no perfil de monitoramento, quando solicitada.
- 8.7. Fornecer à contratante suporte técnico para a solução de problemas, o qual deverá ser disponibilizado, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (9h às 18h),



atendendo ao chamado da contratante no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação por esta enviada via e-mail, devendo solucionar pendências em até 72 horas, no máximo.

- 8.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições jurídicas e qualificações técnicas exigidas.
- 8.9. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.
- 8.10. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.11. Cumprir as exigências estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (Anexo ao Contrato).
- 8.12. Fornecer, remota ou presencialmente (na sede da contratante), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, treinamento básico a pelo menos 2 (dois) servidores da Coordenadoria de Comunicação Social da contratante sobre os recursos do site, as peculiaridades do software e a utilização da ferramenta para obtenção dos melhores resultados na pesquisa de matérias, ou fornecer manual de utilização do serviço que contenha tais instruções.
- 8.13. Apresentar, quando da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa que atuará como preposto, bem como de um substituto em caso de eventual impedimento do primeiro, conforme preceitua o art. 68 da Lei 8.666/93.
- 8.14. Disponibilizar, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (9h às 18h), contato telefônico para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso do produto, assim como para acompanhamento da solução de problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- 8.15. Iniciar a prestação do serviço em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove satisfatória prestação de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, permitindo estabelecer, comparativamente, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente contratação.



10. ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Descrição	Valor Mensal Estimado
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de clipagem eletrônica de interesse deste E. Tribunal, de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas), <i>broadcasting</i> (rádio, TV e site <i>YOU TUBE</i>) e tempo real (agência de notícias, <i>twitter</i> e sites indicados).	R\$ 17.000,00

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

11.1.1. A execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o acordo de nível de serviços, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 26/04/2017.

ORIGINAL ASSINADO POR
Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA
CONTRATO Nº ____/2017
PROCESSO Nº CP0064/2017**

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.205.968/0001-42, estabelecida na Av./Rua _____/SP, CEP _____, ora representada por seu _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o Processo nº CP0064/2017, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços especializados em *clipping* jornalístico *online*, para monitoramento da mídia e gestão de informação, a ser executado por intermédio de empreitada por preço global, com objetivo de atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme disposições contidas neste contrato, incluindo o seu Anexo I denominado Descrição Detalhada do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o estabelecido na Descrição Detalhada do Objeto – Anexo I deste contrato, e se obriga a:

1. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato.
2. estabelecer e manter durante a vigência do contrato, relações comerciais que permitam o acesso e direitos ao conteúdo integral de todos os veículos e meios de comunicação relacionados no Anexo I deste contrato, de maneira a não incorrer em infração a Lei de Direitos Autorais (Lei 9610/98).
3. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TRT, cujas reclamações e pedidos se obriga a atender.
4. fornecer senhas de acesso e logins mediante pedido do TRT.
5. executar o serviço de acordo com as especificações do Anexo I e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pelo TRT.
6. incluir palavras-chave no perfil de monitoramento, quando solicitada.
7. fornecer ao TRT suporte técnico para a solução de problemas, o qual deverá ser disponibilizado, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (9h às 18h), atendendo ao chamado do TRT no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação enviada via e-mail, devendo solucionar pendências em até 72 horas, no máximo.



8. não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, salvo nas hipóteses previstas na cláusula dezessete e mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério;
9. cumprir as exigências estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (Anexo I).
10. fornecer, remota ou presencialmente (na sede do TRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, treinamento básico a pelo menos 2 (dois) servidores da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT sobre os recursos do site, as peculiaridades do software e a utilização da ferramenta para obtenção dos melhores resultados na pesquisa de matérias, ou fornecer manual de utilização do serviço que contenha tais instruções.
11. disponibilizar, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (9h às 18h), contato telefônico para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso do produto, assim como para acompanhamento da solução de problemas, sem qualquer ônus adicionais para o TRT;
12. iniciar a prestação do serviço em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.
13. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
14. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
15. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
16. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, que porventura sobrevenham durante o prazo de vigência contratual;
17. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRT a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

Parágrafo Único - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.



CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados ao TRT, nos termos que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;

II - caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “I” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
3. Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com o objeto contratado.
4. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
5. Fornecer as informações solicitadas referentes à disponibilização do *clipping*, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - A execução do objeto deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Comunicações Social do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – A atuação fiscalizadora do gestor de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), observado o Acordo de Nível de Serviço previsto no Anexo II deste Contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE – O valor mensal dos serviços contratados será reajustado anualmente, a contar da data do início da vigência deste contrato, pela variação percentual acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, editado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Parágrafo Único – Para o primeiro reajuste, será utilizada a variação percentual acumulada do IPC/FIPE da data da sessão pública de apresentação da proposta, prevista no edital ao qual está vinculado este contrato, até o dia anterior ao do reajuste.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO – No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, deverão constar: o objeto da prestação de serviços, o valor, o mês a que se refere e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0064/2017).

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, deverão ser emitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e entregues na Coordenadoria de Comunicação Social do TRT, acompanhadas dos relatórios a que se refere o item 2.5, incluindo seus subitens, do Anexo I deste contrato.

Parágrafo Segundo – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, serão protocolizadas pelo respectivo gestor deste contrato no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – Os serviços mensais de *clipping* jornalístico, executados em conformidade com os termos deste contrato serão recebidos definitivamente pelo gestor, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, em até 3 (três) dias úteis após o protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa ao mês vencido, na Coordenadoria de Comunicação Social do TRT.

Parágrafo Primeiro – Para os fins do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo dos serviços mensais objeto deste contrato consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pelo gestor.

Parágrafo Segundo – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item "16, da cláusula segunda.

Parágrafo Terceiro – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados pelo TRT por meio de ordem bancária, para crédito dos valores na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barra. A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo de até 10 (dez) dias a contar da atestação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa ao mês vencido, ficando condicionados os pagamentos ao disposto nesta cláusula.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Parágrafo Primeiro – As regularidades referidas no item “13” da cláusula segunda, serão verificadas pelo TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de quaisquer daqueles documentos não se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Nesse caso, contudo, se no pagamento subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula quinze.

Parágrafo Segundo – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogada, a critério das partes, por igual e sucessivo período, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Único – A prorrogação da vigência, a ser autorizada pela autoridade competente do TRT, é condicionada pelos seguintes requisitos, simultaneamente considerados:

1. os serviços tenham, até então, sido prestados regularmente;
2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. De 11/01/2017, assim classificadas:

Nota de Empenho: 2017NE____, de __/__/2017.

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES – A CONTRATADA, em caso de inexecução dos serviços, ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato, bem como às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – A inobservância, pela CONTRATADA, dos prazos e horários estabelecidos no item “1 - Especificações Gerais do Serviço” que integra o Anexo I deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento), por hora ou fração de atraso, calculada sobre o valor mensal dos serviços.

Parágrafo Segundo - Será considerada reincidente a inexecução ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da mesma inexecução anterior, contados a partir da data de comunicação do fato ao TRT.

Parágrafo Terceiro – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Quarto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Sexto – Sempre que não houver prejuízo para o TRT, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sétimo – Além das sanções previstas nesta cláusula, a CONTRATADA está sujeita ao Acordo de Nível de Serviço, conforme disposto no Anexo II deste contrato, com a finalidade de verificar a eficácia da execução mensal do serviço, de forma a evitar a perda de conteúdos de interesse do TRT.

CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo TRT, pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA, aceito pelo TRT.

Parágrafo Primeiro – Após 15 (quinze) dias de inexecução dos serviços, o TRT, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo, pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "13" da cláusula segunda deste contrato; e
- 2) não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZOITO: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao Processo nº CP0064/2017 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

**CONTRATO Nº ____/2017
PROCESSO Nº CP0064/2017**

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

1.1. O serviço compreenderá o monitoramento de notícias de interesse da instituição (reportagens, matérias, notas, artigos, cartas, comentários, entrevistas, citações, entre outros), veiculadas na imprensa brasileira de abrangência nacional e regional, nos meios eletrônico, impresso, televisivo e radiofônico, incluindo os veículos especializados e veículos web, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade, e deverá ser realizado por meio de sistema informatizado (site e/ou software criado exclusivamente para reunir todas as notícias compiladas de interesse do Tribunal), onde serão depositadas todas as notícias clipadas, de forma digital e com atualização em tempo real.

1.1.1. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega do material clipado em cópia digital e a disponibilização do *clipping* no sistema deverão ser imediatas.

1.2. O *clipping* deverá ser disponibilizado por meio do sistema informatizado no formato PDF, a partir das 7h da manhã, sendo que os conteúdos monitorados depois das 19h poderão ser disponibilizados no dia seguinte.

1.3. O serviço de monitoramento será diário (de segunda a domingo), incluindo finais de semana e feriados, e compreenderá a seleção, a coleta, a compilação em bancos de dados, a avaliação e a disponibilização das notícias por meio de sistema informatizado para acesso remoto por parte da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT 15, que poderá se dar por meio de login e senha disponibilizados pela empresa contratada. O serviço deverá oferecer ainda as seguintes opções de disponibilização do conteúdo, caso seja solicitado pelo contratante: 1) para todos os usuários do Tribunal, através de link disponibilizado na internet; 2) para todos os usuários internos, através da disponibilização de link na intranet do Tribunal; 3) para usuários específicos indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal.

1.4. O *clipping* deverá ser atualizado ao longo de todo o dia, da seguinte forma:

1.4.1. Monitoramento da mídia impressa – acompanhamento, seleção, edição e digitalização das matérias veiculadas nos jornais e revistas impressos, que deverão ser disponibilizadas a partir das 7h da manhã e ao longo de todo o dia. Inserções de matérias veiculadas em data anterior poderão ser feitas em situações excepcionais, com a devida indicação da data de veiculação da notícia em seu veículo de origem.

1.4.2. Monitoramento de rádio – acompanhamento, seleção, edição, gravação e transcrição de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras listadas, com



disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição em **no máximo três horas após a veiculação da notícia.**

1.4.3. Monitoramento de TV – acompanhamento, seleção, edição e gravação de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras listadas, com disponibilização do arquivo em vídeo da respectiva transmissão **em no máximo três horas após a veiculação da notícia.**

1.4.4 Monitoramento de mídia web, incluindo *YouTube* e *Twitter* – acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo de internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados. As matérias serão atualizadas e disponibilizadas no sistema num **ciclo máximo de 3 horas.**

1.5. A empresa contratada deverá monitorar jornais, revistas, colunas, blogs e sites nacionais e regionais, além de rádios e TVs indicados no **item 3.2** deste Anexo, além de outros que veiculem notícias de interesse do Tribunal e que porventura não tenham sido citados neste documento.

1.6. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa das notícias no banco de dados, bem como de conversão do resultado da pesquisa em arquivo Portable Document Format (PDF); disponibilização de capas e páginas dos jornais nacionais; possibilidade de reprodução de fotos e infográficos; transcrição do áudio no caso de matérias de rádio; e reprodução dos arquivos de áudio e vídeo, nos casos de matérias de rádio e televisão, respectivamente.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados deverão ter as seguintes características e funcionalidades:

2.1. Coleta de informações – o sistema deverá permitir coleta, por meio digital, das informações geradas pela mídia nacional e regional – impressa, radiofônica, televisiva e de *web*, dentro do perfil apresentado, com transcrição de texto nos casos de conteúdos de rádio.

2.2. Apresentação – a apresentação deverá primar pela simplicidade, sobriedade e organização, com notícias disponibilizadas de forma sequencial, para facilitar a leitura.

2.2.1. As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa e links para as matérias secundárias relativas ao tema.

2.2.2. A notícia deverá ser identificada pelo título, veículo, editoria, data e hora de inserção no *clipping*, palavras-chave e estado, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista). No interior da notícia deverão ser informadas a data e hora de sua publicação no veículo de origem.

2.2.3. No *clipping* das matérias publicadas em jornais nacionais impressos deverá ser incluído *fac-símile* (reprodução) da respectiva página, com indicação da área ocupada pela notícia e *links* para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal.



2.2.4. A contratada deverá providenciar a adoção de critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas e indicar os veículos que publicarem matérias repetidas.

2.2.5. A contratada deverá incluir em até 2 (DUAS) HORAS, quando solicitado pela contratante via mensagem eletrônica, as notícias de interesse do TRT da 15ª Região que não estiverem indexadas no clipping diário.

2.3. Gravação das matérias de rádio – o serviço compreenderá a gravação em áudio das informações coletadas nas rádios, sincronizadas com o texto, com sinopses e transcrições.

2.4. Gravação das matérias de TV – o serviço compreenderá a gravação com áudio e vídeo das informações coletadas nas TVs, sincronizadas com o texto e com sinopses.

2.5. Estatísticas – A contratada fornecerá mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente) um relatório de acompanhamento estatístico das notícias do TRT 15 (Análise Midiática) com os seguintes indicadores:

2.5.1. Exposição por mídia impressa (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, abrangência por estados e/ou municípios);

2.5.2. Exposição por veículo on line (quantidade de matérias X veículos);

2.5.3. Exposição por mídia rádio (quantidade de matérias X veículos X tempo de exposição);

2.5.4. Exposição por mídia TV (quantidade de matérias X veículos X tempo de exposição);

2.5.5. Índice de avaliação da exposição por mídia – (negativa/positiva/neutra).

Exemplo:

MÍDIA	POSITIVA	NEUTRA	NEGATIVA	TOTAL
Impressa	2	2	0	4
Televisiva	1	0	0	1
Radiofônica	2	3	0	5

2.5.6. Índice de exposição na mídia (diária X semanal X mensal).

2.6. Indexação e análise – deverá haver indexação e análise dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.

2.7. Destaques – o sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais assuntos estão em evidência na mídia e colocá-los em destaque, para que a equipe de comunicação do TRT 15 possa acompanhar os fatos e tomar as providências necessárias.

2.8. E-mail notificador – além da disponibilização das notícias sobre os temas gerais de interesse do Tribunal por meio de sistema informatizado, conforme definido no item 2.2, a contratada **deverá encaminhar, 2 (duas) vezes por dia, até às 11h, e até às 15h, os principais destaques do clipping que façam referência direta ao TRT da 15ª Região ou**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

à Justiça do Trabalho para o e-mail da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal. As notícias publicadas/veiculadas em sábados, domingos e feriados deverão ser incluídas no e-mail do primeiro dia útil subsequente.

2.9. Busca – o serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data ou tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias de veículos (nacional, regional, especializado, on line, impresso, etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc.), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.

2.10. Base de dados e fornecimento do conteúdo – a base de dados da empresa contratada deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de duração da prestação do serviço, e a contratada deverá fornecer à contratante, a cada 6 (seis) meses, a partir do início da prestação dos serviços, um DVD contendo todas as notícias clipadas no período imediatamente anterior, para arquivamento.

2.11. Eventuais notícias de interesse do TRT 15 detectadas pela contratante e que não tenham sido clipadas pela contratada deverão ser disponibilizadas no clipping e enviadas por e-mail em até 2 (duas) horas, contadas da notificação enviada pela contratante, via e-mail.

3. DO PERFIL DE MONITORAMENTO:

O monitoramento das notícias deverá ser feito nos veículos indicados neste Termo de Referência e em obediência aos seguintes parâmetros, entre outros que venham a ser fixados pela Coordenadoria de Comunicação Social do TRT 15:

3.1. TEMAS:

3.1.1. Notícias sobre o Poder Judiciário, em especial sobre a Justiça do Trabalho em âmbito nacional e estadual (Tribunais Regionais do Trabalho localizados nos estados da Federação);

3.1.2. Notícias específicas sobre o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas e Interior de São Paulo), que façam referência direta ao Tribunal, a sua direção, a seus desembargadores, juízes e servidores ou que tenham a participação deles; advogados trabalhistas militantes na Justiça do Trabalho da 15ª Região; processos trabalhistas que tramitam no Tribunal; decisões judiciais trabalhistas proferidas pela Justiça do Trabalho da 15ª Região; entre outras;

3.1.3. Notícias de órgãos relacionados ao TRT 15 em função de sua atuação e competência, tais como: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Nacional de Justiça (relacionadas à Justiça do Trabalho), Supremo Tribunal Federal (relacionadas à Justiça do Trabalho), Superior Tribunal de Justiça (relacionadas à Justiça do Trabalho), Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15), Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (Amatra XV), Ordem dos Advogados do



Brasil – Seccionais Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba e Ribeirão Preto (relacionadas à Justiça do Trabalho);

3.1.4. Notícias sobre temas ligados a Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário, Administração dos órgãos do Poder Judiciário, além de outras solicitadas em virtude de acontecimentos pontuais a serem informados através de e-mail pela Coordenadoria de Comunicação Social do TRT 15;

3.1.5. Notícias sobre conflitos individuais ou coletivos de trabalho no território de jurisdição da 15ª Região; que digam respeito a doenças profissionais ou ocupacionais e à segurança do trabalho, trabalho infantil e trabalho escravo; que se refiram a leis relativas a direitos trabalhistas; que divulguem níveis de emprego, de crescimento econômico de empresas, grupos ou segmentos econômicos no estado de São Paulo;

3.1.6. Notícias das editorias de esportes relacionadas a ações trabalhistas em trâmite no TRT da 15ª Região, envolvendo clubes, agremiações esportivas e jogadores;

3.1.7. Além dos temas gerais de interesse do TRT 15, a contratada deverá efetuar o monitoramento de notícias, em todos os veículos, com base nas seguintes palavras-chave e/ou expressões:

- a) TRT 15;
- b) TRT da 15ª Região;
- c) Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- d) Tribunal Regional do Trabalho de Campinas;
- e) Justiça do Trabalho da 15ª Região;
- f) Cada um dos Fóruns Trabalhistas, das Varas do Trabalho e dos Postos Avançados da Justiça do Trabalho da 15ª Região;
- g) Associação dos Magistrados do Trabalho da 15ª Região (Amatra XV);
- h) Processo Judicial Eletrônico e/ou PJe;
- i) Semana Nacional de Conciliação;
- j) Semana Nacional de Execução Trabalhista;
- k) Programa Trabalho Seguro (Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho);
- l) Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho;
- m) Comitê Regional de Erradicação do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Discriminação;
- n) Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho – COLEPRECOR;
- o) Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV;
- p) Membros da Alta Administração;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

PRESIDENTE DO TRIBUNAL – Fernando da Silva Borges
VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO – Helena Rosa Mônaco da Silva
Lins Coelho
VICE-PRESIDENTE JUDICIAL – Edmundo Fraga Lopes
CORREGEDOR REGIONAL – Samuel Hugo Lima
VICE-CORREGEDORA REGIONAL – Susana Graciela Santiso
DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL - Manoel Carlos Toledo Filho
VICE-DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL – Ana Paula Pellegrina Lockmann
OUVIDORA - Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla
VICE-OUVIDOR – Edison dos Santos Pelegrini

3.2. VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO:

3.2.1 IMPRESSOS – Mídia nacional:

REVISTAS			
Veja	Veja São Paulo	Isto É	
Carta Capital	Exame	Época	Piauí

JORNAIS		
O Globo	Correio Brasiliense	Folha de S. Paulo
O Estado de S. Paulo	Valor Econômico	Brasil Econômico
Zero Hora	Gazeta do Povo	DCI

3.2.2. IMPRESSOS – Mídia regional por estados:

São Paulo

A Cidade - Ribeirão Preto
A Folha de São Carlos - São Carlos
Comércio da Franca - Franca
Correio Popular – Campinas
Cruzeiro do Sul - Sorocaba
Diário - Santa Bárbara d' Oeste
Diário da Franca - Franca
Diário da Região - São José do Rio Preto
Diário de Jacareí - Jacareí
Diário de Marília - Marília
Diário de Rio Claro – Rio Claro
Diário de Sorocaba - Sorocaba



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Diário de Taubaté - Taubaté
Folha da Cidade - Itu
Folha da Região - Araçatuba
Folha de Valinhos - Valinhos
Gazeta de Limeira - Limeira
Gazeta de Piracicaba - Piracicaba
Gazeta de Ribeirão - Ribeirão Preto
JC Regional - Pirassununga
Jornal Cidade - Jundiaí
Jornal Cidade - Rio Claro
Jornal da Cidade - Bauru
Jornal de Itatiba - Itatiba
Jornal de Jales - Jales
Jornal de Jundiaí - Jundiaí
Jornal de Limeira - Limeira
Jornal de Piracicaba - Piracicaba
Jornal de Valinhos - Valinhos
Metro - Campinas
O Diário - Barretos
O Imparcial - Araraquara
O Imparcial - Presidente Prudente
O Liberal - Americana
O Regional - Rio Claro
O Vale - São José dos Campos
Opinião - Araras
Tribuna de Indaiá - Indaiatuba
Todo Dia - Americana
Tribuna do Povo - Araras
Tribuna Imprensa - Araraquara
Votura - Indaiatuba

Minas Gerais

Estado de Minas
Hoje em Dia
O Tempo
Tribuna de Minas



Rio de Janeiro

Extra

Jornal do Commercio

O Fluminense

Monitor Mercantil

3.2.3. MÍDIA ESPECIALIZADA – Comunicação:

Comunique-se

Meio e Mensagem Online

Observatório da Imprensa

Portal Imprensa

3.2.4. MÍDIA ESPECIALIZADA – Veículos jurídicos:

Consultor Jurídico

Correio Forense

Direito Vivo

Jus Brasil

Jus Navigandi

Migalhas

Síntese

Última Instância

3.2.5. MÍDIA ESPECIALIZADA – Terceiro Setor:

ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância

Gife – Grupo de Institutos Fundações e Empresas

Informes Abong

Revista do Terceiro Setor

RITS – Rede de Informações para o Terceiro Setor

3.2.6. – Mídia INSTITUCIONAL - Associações de classe, tribunais e outras páginas institucionais:

AMATRA 15

ANAMATRA

Conselho da Justiça Federal

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministério Público do Trabalho (MPT Nacional)

OAB Nacional

OAB SP e regionais do interior de SP

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15)

Superior Tribunal de Justiça

Supremo Tribunal Federal

Tribunal Superior do Trabalho

3.2.7. VEÍCULOS ONLINE – Nacionais:

Caros Amigos Online

Agência Brasil

Agência Câmara

Agência Senado

Agência Carta Maior

AE – Agência Estado

BBC News Brasil

Blog da Cristina Lobo

Blog do Ancelmo Góis

Blog do Cláudio Humberto

Blog do Josias de Souza

Blog do Noblat

Blog do Sakamoto

Blog Frederico Vasconcelos

Blog Luis Nassif

Blog Berenice Seabra (Extra online)

Blog do Reinaldo Azevedo

Blog do Xico Vargas

Bom Dia Brasil Online

CBN – A Rádio que toca notícias

Centro de Mídia Independente

Congresso em Foco

Conversa Afiada – Blog do Paulo Henrique Amorim

Exame – Últimas Notícias

Estadão Online

Fantástico Online

Folha Online



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

G1 – Globo

Gazeta do Povo

Globoesporte.com

IDG Now

Jornal da Band Online

Jornal do Brasil

Jornal da Globo Online

Jornal Hoje Online

Jornal Nacional Online

Jornalismo Comunitário – Gilberto Dimenstein

Portal da Amazônia (<http://portalamazonia.globo.com/>)

Opinião e notícias

Panorama Brasil

Blog da Lúcia Hippólito

Projeto Brasil

R7 - Record

Radar Online (Veja.com)

Rádio Band News FM

Reuters Brasil

Twitter

Ucho.info

Último Segundo UOL – Últimas Notícias

Valor Online

Veja Online

YouTube

3.2.8. VEÍCULOS ONLINE – Regionais:

www.campinas.com.br

G1 (cidades do interior Araçatuba, Bauru, Campinas, São Carlos, Franca, Araraquara, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba)

Vanguarda.com

Futebol Interior

Distrito Federal

Blog da Ana Maria Campos

Brasília em Tempo Real

Clica Brasília – Últimas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

ComuniWeb

Correioweb

Espírito Santo

A Tribuna Online

Folha Vitória

Gazeta Online

Século Diário

Minas Gerais

Hoje em Dia – últimas notícias

Portal UAI Super Notícias

Paraná

Bonde Bem

Diário do Norte

Gazeta do Povo Online

Paraná Online

Paraná Online

Rio Grande do Sul

Correio do Povo

Jornal do Comercio Online

O Sul

Rádio Guaíba

Zero Hora.COM

Santa Catarina

Diário Catarinense

São Paulo

DCI Online

Diário de Comércio

Diário do Grande ABC Online

3.2.9. EMISSORAS DE RÁDIO:

Band News

Rádio Bandeirantes (Campinas e afiliadas regionais do Estado de SP)

Rádio Câmara

Rádio CBN (SP e Regionais/ CBN Campinas e Ribeirão Preto)

Rádio Eldorado

Rádio Globo AM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Rádio Globo FM
Rádio Itatiaia (MG)
Rádio JB FM
Rádio Jovem Pan FM
Rádio Justiça
Rádio Manchete AM
Rádio Nacional
Rádio Senado
Rádio Tupi AM

3.2.10. EMISSORAS DE TELEVISÃO:

Band News
Canal Brasil
Futura
Globo News
GNT
Record News
Rede Globo de Televisão (TV Globo Ltda.) e afiliadas
Rede TV e afiliadas
SBT
SPORTV
TV Bandeirantes
TV Brasil (Empresa Brasil de Comunicação - EBC)
TV Cultura
TV Justiça
TV Record

CIDADES	VEÍCULOS
SÃO JOSE DO RIO PRETO	TV TEM TV Record TV Band TVI Rede Vida
ARARAÇATUBA	TV TEM TV Record TV Band
BAURU	TV TEM TV Record TV Marília



CAMPINAS	EPTV TVB TV BAND REDE FAMÍLIA SÉCULO XXI
RIBEIRÃO PRETO	EPTV - RIBEIRÃO SBT TV BAND CLUB RECORD
PRESIDENTE PRUDENTE	TV FRONTEIRA BANDEIRANTES SBT RECORD
SÃO JOSE DOS CAMPOS	TV VANGUARDA TV BAND - VALE TV APARECIDA
SÃO PAULO	GLOBO SBT BAND RECORD REDE TV
SOROCABA	TV TEM/GLOBO REDE RECORD BANDEIRANTES TV.COM

3.3. As listas de veículos monitorados, de palavras-chave e de entidades/instituições de interesse do TRT 15 podem sofrer alterações (aumento, redução, substituição) ao longo da execução do contrato, a partir de acordo entre a contratada e a contratante.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

CONTRATO Nº ____/2017
PROCESSO Nº CP0064/2017

ANEXO II
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Nº 1 – Acompanhar a eficácia do atendimento do serviço de “clipagem” eletrônica de notícias de interesse do TRT da 15ª Região, veiculadas em mídia impressa (jornais e revistas), *broadcasting* (rádio, TV e sites *YouTube*) e tempo real (agências de notícias, *twitter* e sites indicados).

Item	Descrição
Finalidade	Verificar a eficácia da execução mensal do serviço de “clipagem” eletrônica de notícias de interesse do TRT da 15ª Região, monitorando a quantidade de notícias que eventualmente não forem indexadas, evitando a perda de conteúdos que façam referência direta ao Tribunal.
Meta a cumprir	Indexar todas as notícias de interesse do TRT da 15ª Região.
Instrumento de medição	Relatório mensal de acompanhamento da execução do serviço de monitoramento de notícias, a ser emitido pelo TRT, contendo a relação das notícias que deixaram de ser indexadas no mês, com indicação do título da notícia, do veículo e da data em que a mesma foi publicada. O relatório será acompanhado de cópias dos e-mails enviados à CONTRATADA pelo TRT, onde esta sinaliza a ausência da notícia e solicita sua indexação ao <i>clipping</i> .
Forma de acompanhamento	Verificação diária, pela CONTRATADA, dos veículos que notoriamente podem publicar notícias sobre o TRT da 15ª Região, a fim de verificar ausências de matérias desses veículos no <i>clipping</i> .
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Atribuição de pontuação às desconformidades (ausência da indexação de notícias). 1 – Até 5 (cinco) notícias não clipadas/indexadas no mês: 01 ponto; 2 – De 6 (seis) a 10 (dez) notícias não clipadas/indexadas no mês: 02 pontos; 3 – Mais de 10 (dez) notícias não clipadas/indexadas no mês: 03 pontos.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento por descumprimento da meta	Desconto de 1% na fatura mensal se a pontuação for igual a 01 ponto; Desconto de 3% na fatura mensal se a pontuação for igual a 02 pontos; Desconto de 5% na fatura mensal se a pontuação for igual a 03 pontos; Possibilidade de aplicação de sanções se a pontuação for superior a 03 pontos.
Sanções	Conforme disposições na Lei 8.666/93.



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove satisfatória prestação de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, permitindo estabelecer, comparativamente, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente contratação.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo balanço patrimonial revelar índice de liquidez corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
 - a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
 - I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;



- III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.
- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.
- b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**
- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

Municipal;

- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **VALOR TOTAL DO LOTE** correspondente ao **valor mensal** para prestação de serviços de confecção de clipagem eletrônica de interesse deste E. Tribunal, de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas), *broadcasting* (rádio, TV e site *YOU TUBE*) e tempo real (agência de notícias, *twitter* e sites indicados), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, na Minuta de Contrato - Anexo II e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 064/2017-1 - PREGÃO ELETRÔNICO.

LOTE 01	VALOR TOTAL DO LOTE
	R\$

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
CNPJ:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	
Local e data:		

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 064/2017-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____(razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal